DECRETO Nº 363/2003

O Senhor ***EDSON STEFANO TAKAZONO, PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL***, usando de suas atribuições legais e no que lhe confere o artigo 4º, da Lei Nº 367/2001

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os Membros Efetivos e Suplentes do ***Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Anaurilândia/MS – COMDESA***, órgão colegiado de natureza consultiva composto por 07 (sete) membros efetivos e igual número de suplentes representantes dos seguintes órgãos e entidades.

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
a) Titular: Antonio Carlos da Silva
Secretaria Municipal de Saúde
Suplente: Paulo Gonçalves da Silva

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
b) Titular: Claudecir Aparecido Fernandes
Secretaria Municipal de Obras, V. e Serviços Urbanos
Suplente: Isac Dantas de Oliveira

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
c) Titular: Jezanias Rodrigues da Silva
Suplente: João Ferreira Barbosa

II – REPRESENTANTES DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA:

Representante do Comércio e Indústria
a) Titular: Joacir Soares da Silva
Suplente: Dorival Ribeiro dos Santos

Representante do Comércio e Indústria
b) Titular: Izaias Costa Tosta
Suplente: Francisco Miguel dos Santos

III – REPRESENTANTES DO TRABALHADORES DAS INDÚSTRIAS, COMÉRCIO

Representante dos Trabalhadores da Indústria, Comércio
a) Titular: Edilso Aparecido da Silva
Suplente: Antonio Carlos dos Santos

Representante dos Trabalhadores da Indústria, Comércio
b) Titular: Cícero Cavalcante de Sá
Suplente: Luiz Donizete de Souza

Art. 2º - Os membros do ***Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – COMDESA***, nomeados pelo artigo anterior, terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, e o seu exercício será sem ônus para os cofres públicos, sendo considerado serviço relevante prestado ao município.

Art. 3º - O conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – COMDESA, reger-se –à pela Lei 367/2001

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Anaurilândia/MS., 07 de Outubro de 2003.